



HASTA PÚBLICA N.º 6/2016/PAGESP

Venda fração autónoma, designada pela letra “D”, destinada a comércio, situado no prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden.

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º n.º1, 57.º n.º1, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de Abril, foi aprovado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 709/2016, de 20 de outubro, a venda, por hasta pública, da fração autónoma, designada pela letra “D”, destinada a comércio, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden.

A Região Autónoma da Madeira é proprietária de metade e o Banco Comercial Português, S.A. é proprietário da outra metade.

| Lote | Natureza do Prédio | Artigo Matricial | Descrição Predial | Localização do Imóvel | Valor Base de Licitação |
|------|--------------------|------------------|-------------------|---|-------------------------|
| 1 | Urbano | P1885 | 1123-D | Rua das Murças nº 9 e 11, Avenida Arriaga nº 21 e 21-A e Avenida Zarco nº 4 | 2.000.000,00€ |

1. IDENTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO

A fração está localizada no extremo poente/norte do piso zero, distribuída por três pavimentos interligados entre si, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden, sito na Rua das Murças, com os números de polícia nove e onze, na Avenida Arriaga, com os números de polícia vinte e um, vinte e um A e vinte e cinco e na Avenida Zarco, com o número quatro de polícia, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número 1123-D e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1885 da citada freguesia e concelho, tendo aquela fração acesso pelo número 25 de polícia da dita Avenida Arriaga, tendo sido atribuído ao prédio a Licença de Utilização número 100/2016, emitida pela Câmara Municipal do Funchal, em 6 de outubro de 2016.

2. CONDICIONANTES

Á fração “D” não poderá ser dado outro destino que não o da restauração e similares, enquadrada na divisão 56 da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev.3), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, mantendo-se, conseqüentemente, a marca “Golden Gate” afeta ao estabelecimento comercial instalado na dita fração “D”.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

3. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS E DESPESAS DEVIDOS

3.1 Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo, Registo do imóvel a favor do adquirente nos termos do Código do Registo Predial e Regulamento Emolumentar dos Registo e Notariado.

3.2 Modalidade de pagamento: pronto pagamento.

4. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de dois cheques, um emitido a favor do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP), e o outro a favor do "BCP S.A., na proporção de metade do valor para cada uma das entidades alienantes, perfazendo o montante correspondente a 25% do valor da proposta.

4.2 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar;

4.3 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e a indicação da fração "D," que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado à Direção Regional do Património e Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal;

4.4 As propostas podem ser entregues, pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às 17:00 horas do dia 21/11/2016, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;

4.5 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico pagesp@madeira.gov.pt, os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local;

4.6 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

5.1 A praça (ato público) terá lugar no dia 22/11/2016, pelas 10:00 horas, no auditório da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sito à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal;

5.2 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados). Os proponentes da proposta escrita mais elevada gozam de direito de preferência no último lance verbal, sem prejuízo de outros direitos de preferência legalmente previstos que possam prevalecer;

5.3 Os interessados não proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30 horas e as 9:59 horas;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

- 5.4 Não serão consideradas válidas, as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente procedimento, bem como, aquelas que são relativas aos proponentes não compareçam ao ato público;
- 5.5 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;
- 5.6 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;
- 5.7 O valor dos lanços é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.
- 5.8 O valor do lanço é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- 6.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que, no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 6.2 Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes;
- 6.3 O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento apenas da diferença entre o valor correspondente aos 25% do preço de adjudicação e o valor dos cheques que acompanharam a proposta;
- 6.4 O adjudicatário provisório deverá, após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente venda, com as quais concorda;
- 6.5 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou, devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;
- 6.6 A não apresentação dos documentos referidos no número anterior implica a não adjudicação definitiva da fração;
- 6.7 Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados e o “BCP S.A.” reservam-se o direito de não restituição do montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;
- 6.8 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação. Este documento, conjuntamente com o documento da adjudicação definitiva do imóvel, constituem título bastante para o registo de aquisição a favor do adjudicatário;
- 6.9 Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito (devidamente habilitados), querendo, no ato da praça, terminada a licitação;
- 6.10 As fotografias apresentadas na ficha técnica da fração, são apenas para visualização do espaço envolvente, sendo que a fração é vendida sem recheio.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

6.11 As peças do presente procedimento, constituídas pelo presente anúncio, programa de procedimento, termos e condições, e ficha técnica da fração, encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, sita na Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D, no sítio da internet imóveis RAM em <http://imoveis.madeira.gov.pt/>, bem como, na pagina oficial do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública <http://www.madeira.gov.pt/srf>.

O presente anúncio não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento.

Funchal, 21 de outubro de 2016

O Diretor Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados



(Hélder Fernandes)

